

**LEI Nº 524/2007**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, fundamentado pelos artigos 40 (caput) e 61, IV da Lei Orgânica Municipal. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60 da lei Orgânica Municipal, submete ao Plenário dessa Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O artigo 4º da Lei Municipal nº 515/2006 passa a vigorar com o seguinte teor:

Art. 4º - Fica o Poder executivo autorizado a:

I – Abrir Crédito Suplementar até o limite de 10% (dez por cento) do total da receita estimada nesta lei, para atender a insuficiência de saldos orçamentários, de acordo com o que dispõe o art. 7º, Inciso I e art. 43 § 1º, Incisos I, II e III da Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, excetuando-se deste limite as dotações destinadas as despesas de pessoal e encargos sociais, as destinadas as funções Educação e Saúde, como também, as provenientes de transferência de convênios.

Art. 2º - Fica alteradas a nomenclatura dos códigos da receita 1325.01.02.00, 1724.01.00.00 e da despesa 12.361.0011.1015; 12.361.0011.2027; 12.361.0011.2028, constante da Lei Orçamentária vigente, que passará de **“FUNDEF para FUNDEB”**, em atendimento a Portaria SOF nº 48 de 31/01/2007.

Art. 3º A unidade orçamentária 072, o projeto 12.361.0011.1015 e as atividades 12.361.0011.2028 constante da lei Orçamentária, terão suas nomeclaturas alteradas de Fundef para **FUNDEB**.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2007.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Itaquitanga, 13 de agosto de 2007.

  
**JOSE VIDAL DE MORAES**  
-Prefeito-